



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

Lei Nº 343

Sumula: estabelece nova tabela do vencimentos do Funcionalismo Público.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná decreta e eu Hetto Fleck Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos funcionários Municipais, a partir de 1º de Abril do corrente ano a serem os da tabela abaixo:

Secretário da Câmara	Ncr\$	60,00	mensal
Secretário do Prefeito	"	180,00	"
Oficial Administrativo	"	180,00	"
Zeladora	"	Salário	Mínimo
Tesoureira	"	200,00	Mensal
Fiscal de Rendas	"	190,00	"
Contador	"	190,00	"
Datilógrafo	"	Salário	Mínimo
Secretário J.S.M.	"	45,00	Mensal
Fiscal	"	200,00	"
Motoristas	"	185,00	"
Patroleiros	"	210,00	"
Tratorista (pá carregadeira)	"	175,00	"
Encarregado Fábrica de Tbos	"	140,00	"
Zelador Luz	"	25,00	"
Zeladores Ruas	"	Salário	Mínimo
Prefessoras	"	45,00	Mensal
Sub Prefeito	"	170,00	"
Diaristas	"	Salário	Mínimo da Região.

§ Único- A gratificação do Escrivão Eleitoral

"	130,00	Mensal
---	--------	--------

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Coronel Vivida, 30 de Abril de 1.968.



HETTO FLECK
PREFEITO MUNICIPAL